

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 008/2025.**

**Dispensa n° 1171/2025.  
Protocolo – Aditivo n° 1161/2026.  
Município de Ouvidor.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ n° 44.707.469/0001-30,** neste ato representado por sua Gestora Sra. Shirley Helena de Almeida Silva - CPF n° 982.788.271-68 – Decreto Municipal n° 009/2018, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

**CONTRATADA: Catalão Bandnet Serviços Multimídia Ltda - ME,** inscrita no CNPJ n° 09.043.730/0001-44, com sede na Rua Doutor Pedro Ludovico n° 145, Centro, Catalão Estado de Goiás – CEP: 75.701-030, neste ato representado pelo Sr. Erik Jaime da Silva, portador do CPF n° 012.488.186-60, RG n° M4.4833.265 SSPMG, residente e domiciliado à Rua 36, n° 260, Alto da Boa Vista – CEP n° 75.713-120, Catalão, Estado de Goiás.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo é a prestação de serviços de telecomunicação, mediante o fornecimento de conectividade IP por circuito dedicado – link dedicado, para acesso à rede mundial de computadores (internet), com infraestrutura de rede em fibras ópticas e radiofrequência urbana e interurbana (backbones) em toda a extensão da rota de acesso ao IX.BR e utilização de tecnologia DWDM na rede interurbana acessando o IX.BR, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica em atendimento às necessidades do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 1.264,66 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais centavos)** mensais e de **R\$ 15.175,92 (quize mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** para os **próximos 12 (doze) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 06 de março de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**FICHA: 000498. ÓRGÃO: 000010 – FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 000012 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 000361 ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 001020 – PROG. DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.028 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 008/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 05 de março de 2026.




**CONTRATANTE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**CNPJ nº 44.707.469/001-30.**  
Shirley Helena de Almeida Silva.  
**Gestora.**



**CONTRATADA:**  
Catalão Bandnet Serviços Multimídia Ltda ME.  
**CNPJ nº 09.043.730/0001-44.**

Testemunhas:

 09.430.651-60